

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXMO. PROMOTOR RESPONSÁVEL – SOROCABA/SP

RAUL MARCELO DE SOUZA, brasileiro, casado, vereador, advogado, titular da cédula de identidade RG nº 30.351.354-23 e inscrito no CPF sob o nº 288.123.258-23, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 342.246 vem, com base no inciso III do artigo 129 da Constituição Federal de 1988 e a Lei Complementar nº 75/1993, em razão de possíveis crimes contra a administração pública, oferecer

**REPRESENTAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO
CIVIL E / OU AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

em face do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA, Sr. RODRIGO MAGANHATO**, que pode ser encontrado no PALÁCIO DOS TROPEIROS ""Dr. José Theodoro Mendes", na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3041, CEP: 18013-280, Sorocaba/SP, bem como, em face das empresas **CLARITY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 44.624.502/0001-69, com endereço em Avenida Elias Zarzur, 147, Bloco 1, Parque São George, Cotia/SP, **FIVE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 30.535.468/0001-41, com endereço na Rua Santa Monica, 710, Lote: 07, Parque Industrial S, Cotia/SP; **IMPACTA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 46.242.310/0001-13, com sede em Rua Matos Costa nº 200, Jardim Lambreta, Cotia/SP, bem como, para com a empresa de logística de medicamentos em Sorocaba, a **HUMAN CONCIERGE LOGÍSTICA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 13.185.208/0001-74, tendo em vista os fatos e fundamentos a seguir descritos.

I – DO SUPERFATURAMENTO NA COMPRA DE MEDICAMENTOS

– PREGÃO 375/2022 – ATÍPICA CONTRATAÇÃO POR LOTE – TRÊS EMPRESAS COM SEDE EM COTIA/SP

A Prefeitura de Sorocaba editou o Pregão eletrônico de nº 375 no ano de 2022, para a compra de diversos medicamentos **por lote**

O referido pregão apenas foi encerrado em janeiro de 2024, ou seja, tramitou no setor de licitações da Prefeitura por mais de um ano, ocasião em que se consagrou como vencedoras três das empresas qualificadas nesta representação, pelos valores a seguir descritos:

- Clarity Distribuidora - R\$ 2.027.381,00 – **R\$ 2 MILHÕES**;
- Impacta Med - R\$ 17.975.350,00 – **R\$ 17,9 MILHÕES**;
- Five Med – R\$ 13.777.985,00 – **R\$ 13,7 MILHÕES**;
- **Todas as três empresas vencedoras possuem sede na cidade de Cotia/SP.**

Para além dos valores exorbitantes, sobressaiu a forma escolhida para realização do pregão – menor preço por lote – absolutamente divergente do padrão adotado pela Secretaria de Saúde de Sorocaba e dos municípios paulistas em geral.

Vejamos, por exemplo, a quantidade exorbitante de medicamentos do lote 01 a seguir (doc. anexo):

PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO A SER CONTRATADO

SC 1199/2022 – REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE 01 – SOLUÇÕES ELETROLÍTICAS

ITEM	LOTE	CÓDIGO	Descrição	MEDIDA	VALOR UNIT.
1	01	655004	ACIDO TIOCTICO 600 MG	COMPRIMIDO	RS 4,7500
2	01	045354	BICARBONATO DE SODIO 8,4 %	AMPOLA	RS 1,2000
3	01	045305	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10%	AMPOLA	RS 0,7300
4	01	377454	CLORETO DE SÓDIO 20%	AMPOLA	RS 0,7400
5	01	724567	CLORIDRATO DE PRILOCACAÍNA; FELIPRESSINA 30 MG/ML + 0,03 UI	AMPOLA	RS 3,9800
6	01	045433	GLICOSE 25%	AMPOLA	RS 0,7300
7	01	377491	GLICOSE 50%	AMPOLA	RS 0,7800
8	01	045299	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	AMPOLA	RS 2,0400
9	01	045275	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	PÓ (ENVELOPE)	RS 7,7000
10	01	456433	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% - 250 ML	FRASCO	RS 5,1800
11	01	456457	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% - 500 ML	FRASCO	RS 6,9300
12	01	571702	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 100 ML	FRASCO	RS 6,9500
13	01	456421	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 250 ML	FRASCO	RS 6,0000
14	01	456445	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 500 ML	FRASCO	RS 7,3500
15	01	464387	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 1.000 ML	FRASCO	RS 9,7900
16	01	277435	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO - 500 ML	FRASCO	RS 8,3000
17	01	659368	SULFATO DE MAGNESIO 10%	AMPOLA	RS 11,1300

CUSTO TOTAL ESTIMADO - LOTE 01

RS 4.970.598,00

Explica-se, os fornecedores não costumam trabalhar com a entrega tão variada de medicamentos, porque para cada item há um diferente

laboratório que o fabrica, portanto, cada distribuidor costuma estar vinculado a um ou dois laboratórios.

Desse modo, o referido pregão foi impugnado por mais de quinze empresas do ramo de fornecimento de medicamentos, tendo a Secretaria da Saúde ignorado completamente os apelos e mantido o pregão por lote por uma suposta economia por parte do ente público, expõe-se trecho da justificativa do pregoeiro:

Assim podemos concluir que a aquisição dos itens correlatos de forma isolada tende a causar prejuízo ao erário, pois temos que atrelar a estes itens os custos de execução processual, eficiência administrativa e otimização de gastos públicos. Estas razões justificam a necessidade de realizar a adjudicação do certame por lote.

Curiosamente, a *forma isolada* que tenderia a causar prejuízos ao erário, foi utilizada para a realização dos demais pregões durante todo o ano de 2023 e 2024 – período de tramitação do PE nº 375/2022 – conforme exemplificação a seguir:

- CPL 486/2023 – Aquisição de diversos medicamentos – MENOR PREÇO POR ITEM;
- CPL 488/2023 - Aquisição de diversos medicamentos – MENOR PREÇO POR ITEM;
- CPL 472/2023 - Aquisição de diversos medicamentos – MENOR PREÇO POR ITEM.

No ano de 2025 a única forma de pregão voltado à compra de medicamentos adotada pela Prefeitura é a de menor preço por item, o que abarca a contratação com dezenas de empresas distintas.

Esse contexto absolutamente atípico que transcorreu a CPL 375/2022 serviu, na realidade, para superfaturar diversos medicamentos constantes naquele pregão eletrônico.

Alguns dos medicamentos foram superfaturados em 950% de seu valor de mercado, como no caso da Glicazida, utilizada para tratamento da diabetes, demonstrando que a única motivação da escolha do pregão por lote estava em superdimensionar os valores individuais dos itens de modo a dificultar a fiscalização.

Para facilitar a compreensão do caso, segue a tabela comparativa entre Sorocaba (CPL 375/22) com pregões das cidades de Arujá/SP e Salto de Pirapora/SP, considerando item após item:

ITEM	QUANT (Sorocaba)	R\$ Un. (Sorocaba)	R\$ TOTAL (Sorocaba)
CLORIDRATO METFORMINA 850 MG	7.500.000	0,47	3.525.000,00
GLIBENCLAMIDA 5 MG	4.000.000	0,28	1.120.000,00
GLICAZIDA 30 MG	2.500.000	0,49	1.225.000,00
GLICAZIDA 60 MG	15.000	2,22	33.300,00
ITRACONAZOL 100MG	30.000	3,25	97.500,00
ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	130.000	1,03	133.900,00
CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA 400 UI	1.000.000	0,20	200.000,00
ÁCIDO FÓLICO 5MG	1.000.000	0,08	80.000,00
SULFATO FERROSO 40MG	2.000.000	0,39	18.000,00
SULFATO FERROSO 25MG/ML	80.000	3,97	317.600,00
TIAMINA 300MG	800.000	0,74	592.000,00

SALTO DE PIRAPORA/SP - PE 035/2024	QUANT (Salto de Pi)	R\$ Un. (Salto)	R\$ TOTAL (Salto)	% DIFERENÇA
CLORIDRATO METFORMINA 850 MG	400.000	0,1195	47.800,00	293%
GLIBENCLAMIDA 5 MG	300.000	0,0400	12.000,00	600%
GLICAZIDA 30 MG	-	-	-	0%
GLICAZIDA 60 MG	195.000	0,2100	40.950,00	957%
ITRACONAZOL 100MG	15.000	0,7400	11.100,00	339%
ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	3.500	0,2400	840,00	329%
CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA 400 UI	65.000	0,0564	3.666,00	255%
ÁCIDO FÓLICO 5MG	90.000	0,0330	3.000,00	167%
SULFATO FERROSO 40MG	180.000	0,0428	7.704,00	110%
SULFATO FERROSO 25MG/ML	2.500	1,0600	2.650,00	275%
TIAMINA 300MG	50.000	0,2114	10.570,00	250%

Observa-se que no caso da Glicazida 60 MG, o Município de Sorocaba formalizou contrato com valor elevadíssimo, 950% acima do convencionado por Salto de Pirapora. O mesmo pode ser visto com o sulfato ferroso, em que Sorocaba arcou com um medicamento 257% mais caro que o contratado pela prefeitura de Salto de Pirapora.

Vejamos agora o caso de Arujá:

ARUJÁ/SP - PE 012/2025	QUANT (Arujá)	R\$ Un. (Arujá)	R\$ TOTAL (Arujá)	% DIFERENÇA
CLORIDRATO METFORMINA 850 MG	3.150.000	0,0990	311.850,00	375%
GLIBENCLAMIDA 5 MG	875.000	0,0378	33.075,00	641%
GLICAZIDA 30 MG	-	-	-	0%
GLICAZIDA 60 MG	-	-	-	0%
ITRACONAZOL 100MG	52.500	0,6699	35.169,75	385%
ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	196.000	0,1900	37.240,00	442%
CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA 400 UI	1.400.000	0,0344	48.160,00	481%
ÁCIDO FÓLICO 5MG	420.000	0,0330	13.860,00	142%
SULFATO FERROSO 40MG	840.000	0,3030	25.200,00	200%
SULFATO FERROSO 25MG/ML	16.800	0,9030	15.170,40	340%
TIAMINA 300MG	126.000	0,2080	26.208,00	256%

Na cidade de Arujá, como se pode observar, a Glibenclamida esteve 600% mais barato em relação à Sorocaba/Comparativamente, o carbonato de cálcio custou 481% mais em Sorocaba que em Arujá.

Para fins de ampliar a amostragem do superfaturamento, vejamos diferentes tabelas comparativas entre itens com enfoque nos diversos municípios do Estado de São Paulo:

ÁCIDO FÓLICO 5MG	Valor	Diferença
Sorocaba CPL 705/2022	R\$ 0,08	
Sorocaba 2025	R\$ 0,03	62,50%
Indaiatuba 2021 - Pregão 75/2021	R\$ 0,04	50,00%
Pedrinhas Paulista - Pregão 06/2022	R\$ 0,05	37,50%
Cunha - Pregão 66/2022	R\$ 0,04	50,00%
Indaituba 2022 - Pregão 101/2022	R\$ 0,04	50,00%
Pedrinhas Paulista - Pregão 06/2023	R\$ 0,03	57,50%
Indaiatuba 2024	R\$ 0,04	50,00%

Como visto, na própria cidade de Sorocaba é observável a queda no preço do ácido fólico, tendo custado individualmente 62% a menos no ano de 2025.

CLORETO DE SÓDIO 20%	Valor	Diferença
Sorocaba CPL 705/2022	R\$ 0,74	
Sorocaba 2025	R\$ 0,38	48,65%
Indaiatuba 2021 - Pregão 80/2021	R\$ 0,53	28,38%
Bauru - Pregão 467/2021	R\$ 0,38	48,65%

SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	Valor	
Sorocaba CPL 705/2022	R\$ 1,57	Diferença
Sorocaba 2025	R\$ 0,80	49,17%
Indaiatuba 2021 - Pregão 75/2021	R\$ 0,70	55,41%
Bauru - Pregão 467/2021	R\$ 0,60	61,78%
Indaiatuba 2024	R\$ 0,60	61,78%
São Paulo - Pregão 950/2022	R\$ 0,95	39,49%

SORO GLICOSADO 5% - 500ML	Valor	
Sorocaba CPL 705/2022	R\$ 6,93	Diferença
Sorocaba 2025	R\$ 4,88	29,58%
Pedrinhas Paulista - Pregão 15/2022	R\$ 6,30	9,09%
Potim - Pregão 30/2022	R\$ 5,35	22,80%
Américo Brasiliense – 2023	R\$ 5,68	18,04%

Para além de todo o registro de preços superfaturado, há de se levar em consideração que na cidade de Sorocaba **inexiste transparência e acesso às farmácias públicas instaladas na estrutura municipal da saúde, conforme descrito no tópico a seguir.**

II – DA FALTA DE ACESSO ÀS FARMÁCIAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO – HUMAN CONCIERGE

Este denunciante já levou ao Ministério Público do Estado, e também ao MPF, a situação da empresa Human Concierge, responsável pela *prestação de serviço de gestão e operacionalização da logística relacionada aos insumos da saúde*, ou seja, a empresa que administra a totalidade dos medicamentos públicos de Sorocaba.

Inclusive, a nobre promotoria da circunscrição de Sorocaba já instaurou procedimento investigativo para apurar a questão dos pagamentos direcionados à Human¹:

¹<https://g1.globo.com/sp/sorocaba-jundiai/noticia/2025/09/23/mp-da-prazo-para-prefeitura-de-sorocaba-explicar-pagamentos-mensais-de-r-500-mil-sem-licitacao.ghtml>

MP dá prazo para Prefeitura de Sorocaba explicar pagamentos mensais de R\$ 500 mil sem licitação

Promotor Orlando Bastos Filho, responsável pelo procedimento, lembra que a denúncia é de que a empresa recebe para a logística e operacionalização dos medicamentos na cidade. Prefeitura diz que situação é legal.

Por **g1 Sorocaba e Jundiaí**

23/09/2025 15h05 · Atualizado há 2 semanas

Assim como também há procedimento em curso no TCE-SP².

Conforme relatado em denúncia, a Human Concierge administra as farmácias municipais desde março de 2019, porém, sem qualquer contrato que justifique a sua atuação desde abril de 2023.

Durante todo esse período de atuação sem vínculo contratual a Human tem recebido dos cofres públicos o valor mensal de R\$ 530 mil reais, alcançando um total de R\$ 13,4 milhões de reais pagos sem vínculo legal entre a Prefeitura e a empresa.

Tal fato é relevante porque, além da atuação desta empresa não ter base contratual, dela decorre a total ausência de transparência sobre a quantidade de remédios efetivamente comprados e entregues à Prefeitura.

Nenhum servidor público possui autorização para adentrar nas farmácias existentes nos postos de saúde, assim como não há qualquer possibilidade de checar a quantidade de medicamentos constante por unidade.

O fato acima foi constatado por este denunciante, que na qualidade de vereador verificou *in loco* a situação das farmácias, tendo se deparado com a impossibilidade de adentramento na unidade de qualquer pessoa não autorizada pela empresa de logística:

²<https://www.jornalcruzeiro.com.br/sorocaba/noticias/2025/08/751333-justica-pede-informacoes-sobre-pagamentos-milionarios-na-saude.html>



Isso leva a crer que, se a Prefeitura estiver adquirindo os medicamentos superfaturados, devidamente comprovados nas tabelas anteriormente expostas, não há como ter noção sobre a quantidade paga por esses medicamentos.

Então de um lado há uma empresa que opera as farmácias públicas sob completa falta de transparência, e de outro há distribuidoras que venceram licitações públicas com fortes evidências de direcionamento e superfaturamento, sem que haja possibilidade de controle público, sequer por parte dos servidores da saúde.

O que se tem, neste caso, é uma possibilidade muito plausível de um esquema enorme de corrupção, mediante desvio de medicamentos e pagamentos hiperfaturados, com imenso desvio de verbas federal, estadual e municipal.

III – DO HISTÓRICO DAS EMPRESAS FIVE MED, IMPACTA MED e CLARITY DISTRIBUIDORA e DO SECRETÁRIO MAGNO SAUTER DE COTIA

A coincidência existente entre as três empresas não se restringe ao quesito geográfico, tendo em vista todas possuírem sede na cidade de Cotia, mas há confusão de sócios também.

O Sr. ALEXANDRE CIORNAVEI MARQUES atua como sócio nas empresas Five Med e Impacta, conforme fichas da JUCESP em anexo. Este sujeito já foi condenado pelos crimes de falsificação de medicamentos e associação criminosa no processo de nº 0002616-11.2018.8.18.0140.

Consta em reportagem do G1³ que o Sr. Alexandre foi preso por operação iniciada no Estado do Piauí, e que a associação criminosa “vendia o medicamento com notas fiscais falsificadas para hospitais de todo o Brasil”.

Inclusive, no contexto da Impacta Med, o Alexandre Ciornavei reside no mesmo apartamento de Nata Cafuoco Ciornavei, certamente parentes:

NUM.DOC: 262.771/25-1 SESSÃO: 06/08/2025
ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 01/08/2025.
ADMITIDO ALEXANDRE CIORNAVEI MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 148.875.038-65, RG/RNE: 24415433-8 - SP, RESIDENTE À AVENIDA INTERLAGOS, 800, AP11-TC2, JARDIM MARAJOARA, SAO PAULO - SP, CEP 04660-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.500.000,00.
RETIRIA-SE DA SOCIEDADE NATA CAFUOCO CIORNAVEI MARQUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 486.956.518-86, RG/RNE: 589210208 - SP, RESIDENTE A AVENIDA INTERLAGOS, 800, TORRE C2, JARDIM MARAJOARA, SAO PAULO - SP, CEP 04660-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.500.000,00.
CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ

³<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2020/03/17/policia-prende-em-sp-cinco-suspeitos-de-vender-remedio-falsificado-contra-cancer.ghtml>

Ainda, há de se levar em consideração que o Sr. Magno Sauter, atuante como Secretário da Saúde de Sorocaba entre janeiro a abril de 2025, também era da cidade de Cotia:

Acordo entre Prefeitura e MP libera obras da marginal direita do rio Sorocaba

SOROCABA

Manga traz secretário de Saúde de Cotia; veja como fica o primeiro escalão

Além da Secretaria de Saúde, a única mudança ocorrida no primeiro escalão de Manga para o segundo mandato foi na Secretaria de Administração, com a saída de Luciana Mendes da Fonseca

<https://www.portalporque.com.br/politica/manga-traz-secretario-de-saude-de-cotia-veja-como-fica-o-primeiro-escalao/> - O médico, que é proprietário de uma rede de clínicas na Grande São Paulo, atuava como secretário de Saúde de Cotia.

Portanto, conclui-se que as empresas Impacta e Five Med fecharam contratos milionárias com a Prefeitura de Sorocaba, sob a gestão de um criminoso condenado pela justiça (Alexandre Ciornavei), o que revela a extrema necessidade de atuação do MPF nesse caso.

IV – DOS EMPENHOS REALIZADOS ÀS EMPRESAS e DA FALTA DE TRANSPARÊNCIA

Outro fator que expõe a existência de um elaborado esquema na Prefeitura de Sorocaba está nas anulações de empenhos praticadas com as empresas aqui descritas.

Vejamos o caso da Five Med, seja no Portal da Transparéncia de Sorocaba, seja no sistema do TCE-SP, não há informações sobre os pagamentos realizados. Por qual razão a Prefeitura teria realizado um contrato de valor tão elevado – R\$ 13,7 milhões – se não pretendia realizar os pagamentos?

Também chama atenção o fato de não ser possível fiscalizar as notas fiscais emitidas pela Prefeitura de Sorocaba, de modo que não é possível vincular exatamente sobre quais medicamentos pertencem cada empenho.

A falta de possibilidade de checagem sobre as notas fiscais emitidas pela Prefeitura torna nebulosa a questão dos empenhos, somado à falta de checagem dos medicamentos efetivamente comprados pelas Prefeituras, sequer é possível concluir quanto de fato a Prefeitura tem adquirido de medicação.

No caso da Clarity, para fins de exemplificação, todo o valor empenhado em 2024 - total de R\$ 126.500,00 - acabou por ser anulado, conforme observado a partir de informações do TCE-SP:

Exercício	Município	Órgão	Mês	Evento	Número do Empenho	CPF / CNPJ / Ident.Esp.	Nome do Fornecedor	Data do evento	Valor	Detalhar
2024	Sorocaba	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	Fevereiro	Empenhado	6760-2024	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 44624502000169	CLARITY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26/02/2024	118.500,00	Detalhar
2024	Sorocaba	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	Fevereiro	Empenhado	6761-2024	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 44624502000169	CLARITY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26/02/2024	8.000,00	Detalhar
2024	Sorocaba	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	Abril	Anulação	6760-2024	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 44624502000169	CLARITY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26/04/2024	41.475,00	Detalhar
2024	Sorocaba	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	Outubro	Anulação	6761-2024	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 44624502000169	CLARITY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03/10/2024	8.000,00	Detalhar
2024	Sorocaba	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	Outubro	Anulação	6760-2024	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 44624502000169	CLARITY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03/10/2024	77.025,00	Detalhar

No caso da Impacta, no ano de 2024, houve a anulação do empenho de R\$ 147 mil:

Exercício	Município	Órgao	Mês	Evento	Número do Empenho	CPF / CNPJ / Ident.Esp.	Nome do Fornecedor	Data do evento	Valor
2024	Sorocaba	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	Fevereiro	Empenhado	5814-2024	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 46242310000113	IMPACTA MED DIST. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA	09/02/2024	147.000,00
2024	Sorocaba	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	Outubro	Anulação	5814-2024	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 46242310000113	IMPACTA MED DIST. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA	03/10/2024	147.000,00

Curiosamente, no ano de 2025, os valores refletem que à Impacta há muito mais empenhos do que pagamentos de fato:

Empenhado	R\$ 756.457,0
Anulado	R\$ 47.430
Valor pago	R\$ 22.890 – cerca de 3% do total empenhado

Deve-se levar em consideração que o empenho pressupõe o pedido realizado às empresas, o que resulta na emissão de uma nota fiscal, documento este que não é publicizado no portal de transparência.

Porém, neste caso, **há um evidente descompasso entre o vencimento dos pregões, os empenhos realizados, os valores pagos e as notas fiscais que seguem ocultas**, o que pode refletir na ocorrência tanto de desvio de dinheiro público, quanto na ocultação/desvio de medicamentos adquiridos pela Prefeitura de Sorocaba.

Tal fato deve possuir relação com a ausência constante de remédios em Sorocaba, problema que tem se agravado desde 2024, conforme amplamente noticiado pela mídia:

Saude

População denuncia falta de medicamentos em UBSs

25 de Junho de 2025 às 22:16

THAÍS VERDERAMIS

thais.verderamis@jornalcruzeiro.com.br



<https://www.jornalcruzeiro.com.br/sorocaba/noticias/2025/06/748982-populacao-denuncia-falta-de-medicamentos-em-ubss.html> - A rotina de pegar remédios nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) é comum para muitos, desde remédios de consultas pontuais, até os de uso contínuo. Mas em Sorocaba, a população vem denunciando a falta de medicamentos básicos, como dipirona, omeprazol, remédios para a pressão, ácido acetilsalicílico (AAS), insulina e agulha para a aplicação.

g1

SOROCABA E JUNDIAÍ



Pacientes reclamam de falta de insumos em postos de saúde de Sorocaba

Prefeitura informou que a distribuição de medicamentos já está em processo de normalização e que as UBSs estão devidamente abastecidas.

Por TV TEM

13/01/2024 16h11 · Atualizado há um ano

<https://g1.globo.com/sp/sorocaba-jundiai/noticia/2024/01/13/pacientes-reclamam-de-falta-de-insumos-em-postos-de-saude-de-sorocaba.ghtml> - A falta de medicamentos e insumos é compartilhada pela família de [...]. A filha dela se alimenta por sonda e está sem o equipo há três meses. Além disso, a quantidade de fraldas entregues, que antes era de 120 todos os meses, passou a ser de apenas 70.

Medicamentos

Faltam remédios na rede municipal

05 de Setembro de 2025 às 22:48

CRUZEIRO DO SUL
redacao@jornalcruzeiro.com.br



<https://www.jornalcruzeiro.com.br/sorocaba/noticias/2025/09/751724-faltam-remedios-na-rede-municipal.html> - [...] no último mês, esteve nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) Wanel Ville, Nova Esperança e Jardim Simus. Também foi até a Policlínica e à Unidade de Pré-Hospitalar (UPH) Zona Oeste. Em todas, os remédios estavam em falta. “Não tem na rede, já corri em tudo quanto é UBS, e já fui direto na Policlínica, não tem. Eu estou precisando e não tenho condição de comprar.”

V – DAS ATRIBUIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público possui competência para a promoção de inquérito civil, bem como, caso seja necessário, o ajuizamento de uma ação civil pública.

Medida que se requer, conforme artigo 129 da Constituição Federal, bem como, pelo artigo 25 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/1993):

Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:

III - promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

Art. 25. Além das funções previstas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica e em outras leis, incumbe, ainda, ao Ministério Público:

IV - promover o inquérito civil e a ação civil pública, na forma da lei:

a) para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos;

b) para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou de Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem;

VI – DOS PEDIDOS

Tendo por base a necessidade de respeito aos princípios da moralidade e legalidade administrativa, requer ao Promotor responsável a instauração do adequado inquérito civil, e eventual ajuizamento de ação civil pública, para que se apure a existência de organização criminosa no contexto da compra e logística de medicamentos na cidade de Sorocaba/SP.

Termos em que,

Aguarda apuração.

Raul Marcelo,

OAB/SP nº 342.246